



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

Prova de Avaliação de Conhecimentos e Capacidades
Componente Específica

GUIA DA PROVA

3 de março, 2015



Objeto e âmbito de aplicação

O *Guia da Prova*¹, adiante designado por *Guia*, contém as informações e as normas relativas à inscrição para a realização da(s) componente(s) específica(s) da prova de avaliação de conhecimentos e capacidades, doravante designada por prova, prevista no artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, com o aditamento introduzido pela Lei n.º 7/2014, de 12 de fevereiro, e regulada pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2008, de 21 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto Regulamentar n.º 7/2013, de 23 de outubro, e pelo Despacho n.º 1919-A/2015, de 23 de fevereiro.

Podem realizar a componente específica da prova os candidatos que tenham obtido a menção de *Aprovado* na componente comum da prova, realizada em 19 de dezembro de 2014.

Podem igualmente realizar a componente específica da prova, a título condicional, os candidatos que, tendo interposto recurso hierárquico à componente comum da prova, ainda não tenham sido notificados do resultado do pedido efetuado, de acordo com o estipulado no ponto 19, Parte C do Capítulo VI do *Guia da Prova*, de 26 de novembro de 2014.

De acordo com o n.º 1 do Despacho n.º 1919-A/2015, de 23 de fevereiro, a determinação do calendário, da modalidade e da duração da prova a aplicar no ano escolar 2014/2015 são as que constam no quadro anexo ao referido despacho, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 3/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atual.

¹ A leitura do *Guia* não dispensa a leitura atenta dos diversos normativos que regem a prova.

O *Guia* apresenta a seguinte estrutura:

Capítulo I – Forma, prazo e encargos de inscrição

Capítulo II – Distribuição de candidatos por locais de realização da prova

Capítulo III – Informações relativas ao objeto de avaliação e à estrutura das provas que integram a componente específica

Capítulo IV – Condições de realização da componente específica da prova

A - Calendarização, modalidade e duração

B - Considerações gerais

C - Identificação dos candidatos

D - Material

E - Condições especiais de realização da prova por candidatos com deficiência

F - Condições especiais de realização da prova em locais fora do território de Portugal continental e do território nacional

G - Justificação de faltas

Capítulo V – Prazo para a divulgação dos resultados da prova

Capítulo VI – Procedimentos relativos à consulta da prova, à reapreciação e aos recursos hierárquicos

A - Pedido de consulta da prova

B - Pedido de reapreciação

C - Interposição de recurso hierárquico

Capítulo VII – Procedimentos a adotar quanto a desistência, irregularidades e fraudes

A - Considerações gerais

B - Desistência da prova

C - Irregularidades e fraudes

Capítulo VIII – Disposição final

ANEXO I – Informações-prova e outras informações relativas às provas da componente específica

ANEXO II – Modelo de folha de resposta e de folha de rascunho

Capítulo I – Forma, prazo e encargos de inscrição

1. A inscrição para a realização da prova efetua-se através do preenchimento *online* do formulário disponibilizado na página eletrónica gerida pelo Instituto de Avaliação Educativa, I.P., doravante designado por IAVE, com o endereço <http://pacc.iave.pt>, conforme os procedimentos estipulados no Aviso n.º 2075-A/2015, de 24 de fevereiro.
2. A inscrição para a realização da prova inicia-se no segundo dia útil seguinte ao da publicação do Aviso n.º 2075-A/2015, de 24 de fevereiro, e decorre num período de três dias úteis, até às 18:00 horas, de Portugal continental, do último dia do prazo de inscrição.
3. Os encargos de inscrição para a realização da prova são os estipulados no Despacho n.º 14052-A/2014, de 19 de novembro, e no Aviso n.º 2075-A/2015, de 24 de fevereiro.

Capítulo II – Distribuição de candidatos por locais de realização da prova

1. A prova realiza-se em território nacional, em todos os distritos de Portugal continental e nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira.
2. Fora do território nacional, a prova realiza-se nos locais referidos no anexo ao Aviso n.º 2075-A/2015, de 24 de fevereiro.
3. No caso de o candidato pretender alterar o local de realização da prova, relativamente ao indicado na inscrição para a componente comum, deve enviar uma declaração justificativa da alteração para o Júri Nacional da Prova (JNP), até dois dias úteis após o termo do prazo de inscrição, através do endereço eletrónico jnp@dgae.mec.pt.
4. O disposto no número anterior não se aplica aos candidatos que realizam a prova fora do território nacional.

Capítulo III – Informações relativas ao objeto de avaliação e à estrutura das provas da componente específica

1. As informações-prova estabelecem o objeto de avaliação, a caracterização das provas, os critérios de classificação, o material e a duração das provas e constam do anexo I ao presente documento e que dele faz parte integrante.
2. Os candidatos podem aceder às informações-prova que constam do anexo I através da página electrónica <http://pacc.iave.pt/np4/home.html>
3. As informações-prova incluem, ainda, exemplos ilustrativos do tipo de itens da prova.

Capítulo IV – Condições de realização da prova

A – Calendarização, modalidade e duração

1. A prova realiza-se no período que decorre entre os dias 25 e 27 de março de 2015 de acordo com o prescrito no Despacho n.º 1919-A/2015, de 23 de fevereiro, e com a informação que consta igualmente no anexo I deste Guia.
2. A modalidade das provas consta do anexo do Despacho n.º 1919-A/2015, de 23 de fevereiro, e das respetivas informações-prova.
3. A duração das provas consta do anexo do Despacho n.º 1919-A/2015, de 23 de fevereiro, e das respetivas informações-prova.

B – Considerações gerais

1. As pautas de chamada de todas as provas são afixadas até às 12:00 horas do dia anterior ao da realização da primeira prova.
2. Os candidatos devem apresentar-se, no agrupamento de escolas ou escola não agrupada, ou em outros estabelecimentos das regiões autónomas dos Açores e da Madeira ou em outros estabelecimentos fora do território nacional, 30 minutos antes da hora marcada para a realização da prova.



3. Os candidatos devem entrar na sala 15 minutos antes da hora marcada para o início da prova, mediante chamada.
4. Os candidatos têm de respeitar escrupulosamente os tempos definidos nos números anteriores, não sendo permitida a entrada após o início da realização da prova.
5. A prova prática do grupo de recrutamento de Educação Especial 2 (código 920) é assegurada por um júri constituído por três elementos.
6. Os candidatos recebem:
 - a. um caderno da prova, etiquetado com a sua identificação, constituído pelo enunciado e pela folha de resposta;
 - b. uma cópia da folha de resposta aos itens de escolha múltipla (*vide* anexo II);
 - c. uma folha de rascunho etiquetada com a sua identificação (*vide* anexo II).
7. Os candidatos devem assinar a folha de resposta no espaço reservado para o efeito conforme assinatura que consta do documento de identificação.
8. Os candidatos devem confirmar os dados constantes na etiqueta do caderno da prova, a saber: nome, código SIGRHE, código da prova e local de realização.
9. A contagem do tempo de duração da prova inicia-se logo que concluída a distribuição dos cadernos da prova aos candidatos.
10. Os candidatos podem utilizar a cópia da folha de resposta para registar as suas respostas aos itens de escolha múltipla.
11. Os candidatos dispõem de 10 (dez) minutos para transcrever as respostas da cópia da folha de resposta para a folha de resposta original, integrada no caderno da prova.
12. No final da prova, os candidatos entregam o caderno da prova, que integra a folha de resposta, e a folha de rascunho.
13. A cópia da folha de resposta pode ser transportada pelo candidato, desde que nela conste apenas o registo das respostas aos itens de escolha múltipla.

C – Identificação dos candidatos

1. Os candidatos devem apresentar-se à prova acompanhados do documento de identificação válido.
2. Caso o candidato não disponha de documento de identificação poderá apresentar um documento que legalmente o substitua.

D – Material

1. Os candidatos poderão, apenas, utilizar caneta ou esferográfica de tinta indelével preta. A não utilização deste material pode inviabilizar a classificação de respostas aos itens da prova.
2. O modelo da cópia da folha de resposta e da folha de rascunho encontram-se no anexo II deste *Guia* e dele fazem parte integrante.
3. Aos candidatos do grupo de recrutamento de Educação Especial 2 (código 920) é facultado o acesso a um computador com o som desligado e com leitor de DVD.
4. Aos candidatos do grupo de recrutamento de Educação Especial 3 (código 930) será fornecida uma folha em papel braille para registo das respostas e uma máquina datilográfica braille.
5. Os candidatos não podem ter consigo quaisquer suportes escritos, por exemplo, livros, cadernos, folhas, nem quaisquer sistemas de comunicação móvel, tais como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, telemóveis ou outros.
6. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova, tais como pastas, carteiras, estojos ou outros, bem como os equipamentos de comunicação móvel, devidamente desligados, devem ser colocados em local a indicar pelos vigilantes.

E – Condições especiais de realização da prova por candidatos com deficiência

1. No caso de deficiência superveniente, relativamente à situação verificada aquando da inscrição na componente comum da prova, a documentação comprovativa do tipo de deficiência e do grau de incapacidade deve ser enviada, até dois dias úteis após o termo do prazo de inscrição, para o endereço eletrónico do JNP (jnp@dgae.mec.pt), de acordo com o previsto no Aviso n.º 2075-A/2015, de 24 de fevereiro.
2. A aplicação de condições especiais de realização da prova é da responsabilidade do JNP, a quem compete desencadear os mecanismos necessários à sua operacionalização.

F – Condições especiais de realização da prova em locais fora do território de Portugal continental e do território nacional

As provas a realizar fora do território de Portugal continental e do território nacional poderão, por razões de ordem logística, ser realizadas unicamente em computador.

G – Justificação de faltas

1. Considera-se justificada a falta à componente específica da prova nas seguintes situações:
 - a. risco clínico durante a gravidez, para a grávida ou para o feto, medicamente certificado, impeditivo da comparência à realização da prova;
 - b. licença de maternidade, devidamente atestada pela entidade competente e em que se verifique causa impeditiva da comparência à realização da prova, medicamente certificada;
 - c. internamento hospitalar, medicamente certificado.
2. Os candidatos abrangidos pelo disposto no número anterior deverão enviar os comprovativos para o JNP, através do endereço eletrónico jnp@dgae.mec.pt, até 10 (dez) dias úteis após a data de realização da prova.

3. A justificação de falta à componente comum da prova, ao abrigo do estipulado no *Guia da Prova*, de 26 de novembro de 2014, é extensível à componente específica pelo que os candidatos têm a sua situação justificada só para o ano escolar de 2014-2015.
4. Os candidatos que realizaram a componente comum da prova com aprovação e que têm a falta justificada à componente específica, de acordo com o estipulado no número 1 da parte F deste Capítulo, têm a sua situação justificada apenas para o ano escolar de 2014-2015.
5. Os candidatos abrangidos pela situação apresentada no número anterior terão de realizar a componente específica em futuras edições a fim de obterem a certificação na PACC.

Capítulo V – Prazo para a divulgação dos resultados da prova

A divulgação das listas de classificação é feita na página eletrónica <http://pacc.iave.pt> e efetua-se até 30 dias úteis após a realização da prova.

Capítulo VI – Procedimentos relativos à consulta da prova, à reapreciação e aos recursos hierárquicos

A – Pedido de consulta da prova

1. O pedido de consulta da prova deve ser efetuado através de formulário específico disponível em <http://pacc.iave.pt>, nos dois dias úteis seguintes ao da publicação da lista de classificações.
2. O pedido de consulta só se torna efetivo após o respetivo pagamento.
3. As reproduções da prova a que aludem o número 1 da parte A deste Capítulo são remetidas ao requerente, para o endereço de correio eletrónico que consta do seu processo de inscrição, até dois dias úteis seguintes ao da efetivação do pedido de consulta.

B – Pedido de reapreciação

1. O pedido de reapreciação da classificação obtida na prova só pode ser submetido após o pedido de consulta.
2. O pedido de reapreciação da classificação obtida na prova é dirigido ao presidente do JNP, em <https://sigrhe.dgae.mec.pt/>, no campo reservado a esse efeito, nos cinco dias úteis seguintes ao da receção pelo candidato das respetivas reproduções.
3. O pedido de reapreciação da classificação obtida na prova só se torna efetivo após o respetivo pagamento.
4. O pedido de reapreciação da classificação obtida na prova é acompanhado de uma alegação, a qual fundamenta os motivos que o justificam. O candidato pode anexar pareceres e relatórios que complementem a sua alegação, desde que seja assegurado o anonimato da sua autoria.
5. A alegação deve indicar as razões que fundamentam o pedido de reapreciação, as quais só podem ser de juízo sobre a aplicação dos critérios de classificação e/ou sobre a existência de vício processual. A alegação não pode conter outros elementos identificativos do candidato, para além dos requeridos.
6. Sempre que se verificar que a alegação não se baseia em juízo sobre a aplicação dos critérios de classificação e/ou sobre a existência de vício processual o indeferimento dos processos de reapreciação, da competência do presidente do JNP, é liminar, sendo o candidato notificado dessa decisão.
7. A formalização do pedido de reapreciação da prova implica a suspensão da classificação inicialmente atribuída, sem prejuízo da sua utilização a título provisório.
8. A classificação que resultar do processo de reapreciação da prova é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial.
9. Sempre que o candidato interponha um pedido de reapreciação à classificação obtida na componente comum da prova, realiza a componente específica a título condicional, se ainda não tiver sido notificado do resultado do pedido efetuado.

10. A classificação resultante da reapreciação da prova da componente específica passa a constituir a classificação final da referida componente, após aprovação do JNP.
11. O JNP informa o candidato por via eletrónica do resultado da reapreciação.
12. O IAVE publica os resultados das reapreciações em <http://pacc.iave.pt>.
13. A classificação da componente específica da prova realizada a título condicional só será publicitada caso tenha sido concedido provimento ao pedido de reapreciação apresentado em relação à classificação da componente comum da prova.

C – Interposição de recurso hierárquico

1. O candidato pode interpor recurso hierárquico, dirigido ao membro do Governo responsável pela área da educação, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a decisão relativa ao pedido de reapreciação.
2. O JNP faculta ao candidato a documentação relativa ao processo de reapreciação para efeitos de interposição de recurso.

Capítulo VII – Procedimentos a adotar quanto a desistência, irregularidades e fraudes detetadas

A – Considerações gerais

1. Os candidatos estão impedidos de se ausentarem da sala, durante a realização da prova, a não ser em caso de força maior e sempre mediante autorização prévia do JNP.
2. Os candidatos, nas condições referidas no ponto anterior, serão sempre acompanhados por um elemento designado pelo órgão de direção.

B – Desistência da prova

1. Os candidatos poderão desistir da prestação da prova, no decurso da mesma, nos termos fixados nos números seguintes.
2. Os candidatos que pretendam desistir devem declará-lo por escrito na folha de resposta, que integra o caderno da prova, no espaço reservado para o efeito. Esta folha de resposta tem de ser obrigatoriamente entregue ao vigilante no término do período regulamentar de realização da prova.
3. A desistência dos candidatos é registada na pauta.
4. Caso o candidato não declare a desistência no espaço referido no anterior número 2 terá a sua prova classificada.

C – Irregularidades e fraudes

1. Considera-se anulada a prova sempre que o candidato:
 - a. se recuse a entregar o caderno da prova e a(s) folha(s) de rascunho etiquetada(s);
 - b. se recuse a entregar a cópia da folha de resposta caso nela tenha transcrito outra informação para além das respostas aos itens de escolha múltipla;
 - c. abandone a sala antes de terminar o tempo regulamentar da prova, sem que se verifiquem as condições previstas no número 1, parte A do presente Capítulo;
 - d. indique, no caderno da prova, elementos suscetíveis de o identificar fora dos locais destinados para o efeito;
 - e. utilize expressões ofensivas e insultuosas;
 - f. assuma comportamentos que possam perturbar a realização da prova;
 - g. manipule qualquer tipo de equipamento eletrónico e de comunicação;
 - h. pratique, inequivocamente, qualquer fraude em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa da prova;
 - i. incorra no incumprimento do prescrito nos normativos legais que regem a prova;
 - j. conclua a realização da prova sem comprovativo da sua identificação.



2. A suspeita de fraude em qualquer fase do processo, após a realização da prova, implica a suspensão da eventual eficácia dos documentos entretanto emitidos.
3. A comprovação da fraude referida no número anterior implica a anulação desta prova.
4. Os procedimentos anteriormente referidos são adotados sem prejuízo de ulterior procedimento criminal.

Capítulo VIII – Disposição final

O Ministério da Educação e Ciência emite declaração comprovativa de aprovação na prova.

ANEXO I e ANEXO II

Informações-prova e outras informações relativas às provas da componente específica

As Informações-prova podem ser consultadas em <http://pacc.iave.pt/np4/home.html>

Sugere-se a consulta dos documentos curriculares de referência para cada área disciplinar, nomeadamente, Programas, Metas Curriculares e Orientações Curriculares em

<http://dge.mec.pt/metascurriculares/index.php?s=directorio&pid=2>

<http://www.dge.mec.pt/ensinosecundario/index.php?s=directorio&pid=2>

Dia	Hora de realização*	Prova específica código da prova	Grupo de recrutamento
25 de março quarta-feira	10.30 h	Artes Visuais – nível 1 (código 3300)	240, 530
		Música (código 4300)	250, 610
		Português – nível 2 (código 5000)	300, 310
	15.00 h	Matemática – nível 1 (código 3200)	110, 230
		Francês (código 5100)	320
		Alemão (código 5300)	340
		História (código 6000)	400
		Filosofia (código 6100)	410
		Eletrotecnia (código 4100)	540, 530
26 de março quinta-feira	10.30 h	Português – nível 1 (código 3100)	110, 200, 210, 220
		Espanhol (código 5400)	350
		Economia (código 6300)	430
		Física e Química (código 8100)	510
		Biologia e Geologia (código 8200)	520
	15.00 h	Geografia (código 6200)	420
		Informática (código 4200)	550, 530
		Ciências Agro Pecuárias (código 4400)	560
		Educação Especial 1 (código 2100)	910
		Educação Especial 2 (código 2200)	920
27 de março sexta-feira	10.30 h	Educação Pré-Escolar (código 3000)	100
		Educação Física (código 4000)	260, 620
		Inglês (código 5200)	330
		Matemática – nível 2 (código 7000)	500
		Artes Visuais – nível 2 (código 9000)	600, 530
		Educação Especial 3 (código 2300)	930

* Hora de Portugal continental

Código da Prova _____

Data ___ de março de 2015

Duração da Prova: ___ minutos.

x Páginas

ETIQUETA
PRÉ-PREENCHIDA COM OS
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
DO CANDIDATO

Declaro que desisti
da realização da prova

NÚMERO DO DOCUMENTO
DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA (CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

RUBRICA DO VIGILANTE

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Utilize caneta ou esferográfica de tinta preta indelével.

Não é permitido o uso de corretor.

Marque com um X a sua resposta:

Para anular uma resposta:

Para revalidar uma resposta:

RESPOSTAS AOS ITENS DE ESCOLHA MÚLTIPLA

- | | |
|---|--|
| 1. (A) <input type="checkbox"/> (B) <input type="checkbox"/> (C) <input type="checkbox"/> (D) <input type="checkbox"/> | 16. .. (A) <input type="checkbox"/> (B) <input type="checkbox"/> (C) <input type="checkbox"/> (D) <input type="checkbox"/> |
| 2. (A) <input type="checkbox"/> (B) <input type="checkbox"/> (C) <input type="checkbox"/> (D) <input type="checkbox"/> | 17. .. (A) <input type="checkbox"/> (B) <input type="checkbox"/> (C) <input type="checkbox"/> (D) <input type="checkbox"/> |
| 3. (A) <input type="checkbox"/> (B) <input type="checkbox"/> (C) <input type="checkbox"/> (D) <input type="checkbox"/> | 18. .. (A) <input type="checkbox"/> (B) <input type="checkbox"/> (C) <input type="checkbox"/> (D) <input type="checkbox"/> |
| 4. (A) <input type="checkbox"/> (B) <input type="checkbox"/> (C) <input type="checkbox"/> (D) <input type="checkbox"/> | 19. .. (A) <input type="checkbox"/> (B) <input type="checkbox"/> (C) <input type="checkbox"/> (D) <input type="checkbox"/> |
| 5. (A) <input type="checkbox"/> (B) <input type="checkbox"/> (C) <input type="checkbox"/> (D) <input type="checkbox"/> | 20. .. (A) <input type="checkbox"/> (B) <input type="checkbox"/> (C) <input type="checkbox"/> (D) <input type="checkbox"/> |
| 6. (A) <input type="checkbox"/> (B) <input type="checkbox"/> (C) <input type="checkbox"/> (D) <input type="checkbox"/> | 21. .. (A) <input type="checkbox"/> (B) <input type="checkbox"/> (C) <input type="checkbox"/> (D) <input type="checkbox"/> |
| 7. (A) <input type="checkbox"/> (B) <input type="checkbox"/> (C) <input type="checkbox"/> (D) <input type="checkbox"/> | 22. .. (A) <input type="checkbox"/> (B) <input type="checkbox"/> (C) <input type="checkbox"/> (D) <input type="checkbox"/> |
| 8. (A) <input type="checkbox"/> (B) <input type="checkbox"/> (C) <input type="checkbox"/> (D) <input type="checkbox"/> | 23. .. (A) <input type="checkbox"/> (B) <input type="checkbox"/> (C) <input type="checkbox"/> (D) <input type="checkbox"/> |
| 9. (A) <input type="checkbox"/> (B) <input type="checkbox"/> (C) <input type="checkbox"/> (D) <input type="checkbox"/> | 24. .. (A) <input type="checkbox"/> (B) <input type="checkbox"/> (C) <input type="checkbox"/> (D) <input type="checkbox"/> |
| 10. .. (A) <input type="checkbox"/> (B) <input type="checkbox"/> (C) <input type="checkbox"/> (D) <input type="checkbox"/> | 25. .. (A) <input type="checkbox"/> (B) <input type="checkbox"/> (C) <input type="checkbox"/> (D) <input type="checkbox"/> |
| 11. .. (A) <input type="checkbox"/> (B) <input type="checkbox"/> (C) <input type="checkbox"/> (D) <input type="checkbox"/> | 26. .. (A) <input type="checkbox"/> (B) <input type="checkbox"/> (C) <input type="checkbox"/> (D) <input type="checkbox"/> |
| 12. .. (A) <input type="checkbox"/> (B) <input type="checkbox"/> (C) <input type="checkbox"/> (D) <input type="checkbox"/> | 27. .. (A) <input type="checkbox"/> (B) <input type="checkbox"/> (C) <input type="checkbox"/> (D) <input type="checkbox"/> |
| 13. .. (A) <input type="checkbox"/> (B) <input type="checkbox"/> (C) <input type="checkbox"/> (D) <input type="checkbox"/> | 28. .. (A) <input type="checkbox"/> (B) <input type="checkbox"/> (C) <input type="checkbox"/> (D) <input type="checkbox"/> |
| 14. .. (A) <input type="checkbox"/> (B) <input type="checkbox"/> (C) <input type="checkbox"/> (D) <input type="checkbox"/> | 29. .. (A) <input type="checkbox"/> (B) <input type="checkbox"/> (C) <input type="checkbox"/> (D) <input type="checkbox"/> |
| 15. .. (A) <input type="checkbox"/> (B) <input type="checkbox"/> (C) <input type="checkbox"/> (D) <input type="checkbox"/> | 30. .. (A) <input type="checkbox"/> (B) <input type="checkbox"/> (C) <input type="checkbox"/> (D) <input type="checkbox"/> |

PROVA DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS E CAPACIDADES

FOLHA DE RASCUNHO

┌

┐

└

┘

FOLHA DE RASCUNHO

FOLHA DE RASCUNHO